



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº 028/2011=PM

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei n.º 028/2011 que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA CELEBRAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 está integrado à Rede Nacional implantada pelo Ministério da Saúde e se presta ao atendimento pré-hospitalar a urgências e emergências 24 horas.

O Convênio objeto deste processo administrativo terá a finalidade de propiciar a adesão do Município de Palmital ao Sistema Regional do Programa SAMU 192, cuja regulação médica será realizada pelo Município de Assis.

O Ministério da Saúde promoverá a cessão de Ambulâncias de Suporte Básico de Vida e efetuará, na modalidade fundo a fundo, o aporte mensal de recursos para seu custeio, aos municípios que as operarão. Estas, de acordo com a Portaria MS 2.048/02, operarão sob o controle da Central de Regulação Médica de Urgências, e contarão com o apoio das Ambulâncias de Suporte Avançado de Vida para o atendimento das urgências consideradas graves.

Desta forma aguardamos aprovação do Projeto em referência pois a previsão de início das atividades regionais é para o mês de dezembro de 2011.


Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

MINUTA
TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada _____ na _____ Rua _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante denominada de **PREFEITURA DE _____**, e de outro, a Prefeitura Municipal de Assis, com sede na Avenida Rui Barbosa 926 Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.1799410001-35, neste ato representada pelo Prefeito Ézio Spera, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 5.637.165-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 299.654.389-00, daqui por diante denominada **PREFEITURA DE ASSIS**, tem entre si, justo e avençados, o presente **CONVÊNIO**, fundamentado na Constituição Federal, artigos 194 a 200, na Lei Municipal Nº _____, de _____ de _____ de _____ e na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN no. 124.952-0/9-00, impetrada pela Prefeitura de Assis e julgada procedente pelo TJESP, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a **PREFEITURA DE ASSIS**, para a finalidade exclusiva de promover o custeio do Programa Federal SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Região composta pelos municípios de Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Tarumã, Palmital, Platina, Ibirarema, Lutécia, Pedrinhas Paulista, Paraguaçu Paulista, Maracá e Florínea, daqui para frente denominada de **REGIÃO**.

§ 1º - Aos recursos transferidos pela **PREFEITURA DE _____**, serão acrescidos pela **PREFEITURA DE ASSIS** recursos próprios oriundos de seu Tesouro Municipal, recursos transferidos pelos demais municípios integrantes da **REGIÃO**, assim como a contrapartida do Ministério da Saúde, cujo aporte será efetuado na modalidade fundo a fundo.

§ 2º - O montante global dos recursos será aplicado em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, Anexo I deste Convênio.

§ 3º - Na hipótese da ocorrência de alterações no Plano de Trabalho do Programa "SAMU 192 Regional", em decorrência de decisão pactuada entre os gestores de saúde dos municípios da região da área de cobertura, a nova versão do plano passará a compor o Anexo I deste convênio mediante apostilamento, ou aditamento caso haja alterações na composição financeira entre os partícipes.

CLÁUSULA 2ª - O presente Convênio tem como meta a melhoria da Assistência às Urgências prestada no âmbito Pré-hospitalar na **REGIÃO**, cujas ações e metas de desempenho estão delineadas no Anexo I.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA 3ª - A **PREFEITURA DE** _____ transferirá à **PREFEITURA DE ASSIS** durante a vigência deste convênio o montante de R\$ _____) em parcelas mensais conforme estabelece o Cronograma de Desembolso incluso no Anexo I - Plano de Trabalho.

§ 1º A participação da **PREFEITURA DE** _____, assim como a dos demais municípios da **REGIÃO**, será proporcional a população absoluta obtida anualmente através de dados censitários ou de das estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o Anexo I.

§ 2º - A hipótese da saída ou desistência de algum dos municípios partícipes do financiamento do custeio do Programa SAMU 192 Regional acarretará a formalização de nova composição financeira entre os municípios restantes, atendendo a proporcionalidade prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 4ª - As transferências financeiras da **PREFEITURA DE** _____ para a **PREFEITURA DE ASSIS** deverão ocorrer até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA 5ª - Os efeitos financeiros deste Convênio retroagem à competência outubro de 2010, e a **PREFEITURA DE** _____ deverá transferir à **PREFEITURA DE ASSIS** os valores correspondentes às competências anteriores à data de sua celebração, no prazo de 15 dias contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA 6ª - Os recursos financeiros transferidos pela **PREFEITURA DE _____**, assim como os provenientes dos demais municípios da **REGIÃO** e aqueles repassados pelo Ministério da Saúde, deverão ser movimentados pela **PREFEITURA DE ASSIS** em conta bancária específica para este fim.

DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

CLÁUSULA 7ª - Compete à **PREFEITURA DE _____**:

1. Efetuar as transferências de recursos financeiros observando os prazos estipulados pelas Cláusulas 4ª e 5ª deste Convênio.
2. Submeter as operações das Unidades de Suporte Básico de Vida sob seu gerenciamento à Central de Regulação do Sistema Regional SAMU 192, nos termos estabelecidos pela Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde.
3. Manter em pleno funcionamento as Ambulâncias de Suporte Básico, estando segurados seus equipamentos e cascos, equipadas conforme lista de checagem diária, e com equipes capacitadas compostas além dos motoristas capacitados para o Atendimento Pré-hospitalar com CNH tipo D e habilitação para Condução de Veículo em Situação de Emergência e Cursos na Área de APH e Suporte Básico de Vida, os seguintes profissionais: nas Ambulâncias de Suporte Básico de Vida, Técnico de Enfermagem devidamente inscrito no COREN/SP capacitado para o atendimento Pré-Hospitalar, e, no caso da Ambulância de Suporte Avançado de Vida profissionais médico e enfermeiro, devidamente inscritos nos respectivos Conselhos Regionais no Estado de São Paulo.
4. Disponibilizar e manter uma Base Descentralizada do Sistema Regional do SAMU 192, conforme (Portaria MS/GM nº. 2.970, 08 de dezembro de 2008).
5. Submeter a Base Descentralizada à supervisão da Central de Regulação do Sistema Regional do SAMU 192.

CLÁUSULA 8ª - Compete à PREFEITURA DE ASSIS:

1. Aplicar os recursos transferidos pela PREFEITURA DE _____, assim como os provenientes dos demais municípios partícipes do programa, no atendimento aos objetivos e metas constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.
2. Encaminhar à PREFEITURA DE _____, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre do exercício financeiro, relatório das atividades do Sistema Regional do SAMU 192, bem como a prestação de contas dos recursos aplicados no período.
3. Disponibilizar quaisquer informações relativas à execução deste instrumento à PREFEITURA DE _____, quando formalmente requeridas.
4. Realizar a supervisão técnica da equipe da base descentralizada da PREFEITURA DE _____, assim como das equipes dos demais municípios integrantes da REGIÃO.
5. Garantir a Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN/SP e ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CRM/SP, de todos os recursos humanos envolvidos na assistência direta ao paciente.
6. Através das Coordenações Geral, Médica e de Enfermagem Sistema Regional do SAMU 192, a realização de avaliação Técnica periódica dos recursos humanos que compõem a base descentralizada da PREFEITURA DE _____, assim como dos demais municípios integrantes da REGIÃO do SAMU 192, seguida da emissão de relatório de avaliação a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde.
7. Requerer o remanejamento de recursos humanos ao Gestor Municipal de Saúde de _____ quando através da avaliação técnica citada no item anterior for constatado o comprometimento da qualidade da assistência.

CLÁUSULA 9ª - Compete às Prefeituras de Assis, _____ e dos demais municípios da REGIÃO:

1. Manter auxílio mútuo no que concerne ao objeto deste convênio, provendo momentaneamente ao eventual solicitante os recursos de suas bases descentralizadas.
2. Caso na cessão prevista no item anterior o cedente for onerado com gastos, caberá ao solicitante efetuar a respectiva compensação no prazo de 30 dias, da forma como acordarem as partes.

3. Na situação descrita no item 1 desta cláusula, o solicitante deverá encaminhar relatório à Central de Regulação do Sistema no prazo de 10 dias.
4. Dispor de ambulâncias de simples remoção para atendimento de demandas vinculadas a casos eletivos pré-agendados e de pequenas urgências de transporte simples, precedidas de triagem efetuada pelo médico regulador da Central de Regulação Regional do SAMU 192.

PARÁGRAFO ÚNICO – A compensação financeira prevista no Item 2 desta cláusula não se aplica à assistência prestada pelas unidades de Suporte Avançado de Vida sob responsabilidade dos municípios de Assis e de _____.

DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Cláusula 10 – O presente Convênio será Avaliado e Acompanhado pelos Gestores Municipais de Saúde de _____ e de Assis, subsidiados pelo relatório e prestação de contas quadrimestrais previstos no Item 02 da Cláusula 8ª deste convênio.

§ 1º - O relatório quadrimestral de avaliação deverá balizar-se pelas disposições estabelecidas pelo Anexo I - Plano de Trabalho.

§ 2º - Se houver consenso entre a PREFEITURA DE ASSIS, a PREFEITURA DE _____ e os demais municípios que integram o Sistema Regional do SAMU 192, poderá ser composta comissão de avaliação composta por representantes de todos os partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 11 - A PREFEITURA DE _____ providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia 15 do mês subsequente ao de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÃO

Cláusula 12 - O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, com efeitos financeiros retroativos à competência dezembro de 2011, podendo ser denunciado a qualquer momento no caso de descumprimento de suas obrigações por alguma das partes, ou pela superveniência de norma técnica ou normativa que o torne inexecutável.

Parágrafo Único - Sua vigência será prorrogada automática e sucessivamente por igual período, enquanto houver interesse entre as partes.

Cláusula 13 - O - Este Convênio poderá ser alterado a qualquer momento, se houver consenso entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, quando houver alterações de sua composição financeira e nas situações previstas no parágrafo 3º da Cláusula 1ª e no parágrafo 2º da Cláusula 3ª, ou por simples apostilamento nas demais hipóteses

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 20º - Fica eleito o Fórum da Comarca de Assis para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2011

Prefeito do Município de _____

ÉZIO SPERA
Prefeito do Município de Assis

Testemunhas:

Nome:
RG. n.

Nome:
RG. n.º:

Nome:
RG. n.

Nome:
RG. n.